



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE APOSTILAMENTO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao
CONTRATO N.º 48/2020** Serviços que
entre si fazem a **UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE** e a
empresa **SINTRA CONSTRUCOES
EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS E
TECNOLOGIA EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 22/11/2022, publicado no DOU, nº 219, de 22/11/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **SINTRA CONSTRUCOES EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS E TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.379.371/0001-40 sediada na Rua Haroldo Cavalcanti 360, sala 305, Rio de Janeiro, RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **TAÍSA ZAPPONE BRASIL DA COSTA PIRES**, portadora da Carteira de Identidade nº 11709505-9, expedida pelo Detran-RJ, e CPF nº 118.946.387-35, conforme poderes expressos constantes do **Processo n.º 23069.154507/2020-45**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e avançadas, Termo de Apostilamento nas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO é o 1º Reajuste do Contrato, incidente sobre ao saldo do contrato, no valor de **R\$ 39.605,84 (trinta e nove mil seiscentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** e o 1º Reajuste, incidente sobre o Termo Aditivo, no valor de **R\$32.113,04 (trinta e dois mil cento e treze reais e quatro centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 71.718,88 (setenta e um mil setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)**;

1.2. O valor global do contrato passará de **R\$ 1.127.518,22 (um milhão, cento e vinte e sete mil quinhentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)** para **R\$ 1.199.237,10 (um milhão, cento e noventa e nove mil duzentos e trinta e sete reais e dez centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O reajuste do valor contratual, tendo por base a variação do índice INCC, está previsto na **CLÁUSULA SEXTA** do termo contratual, item 6.1 e Item 16 do Termo de Referência.

2.2. O termo de apostilamento, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está previsto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual, após o reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 21/12/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1191351** e o código CRC **100E87D0**.